CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE PLÁSTICO PARA COMPOR A CENTRAL DE RESÍDUOS DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, FIRMADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BLAUNOX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIXEIRAS LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.881.821/0001-05, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Exma. Sra. Desa. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 140.404.251-20, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **BLAUNOX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIXEIRAS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 25.881.821/0001-05, com sede na Rua: Claudio Coutinho, n° 64 - Parque Marajoara, Santo André/SP - CEP: 09112-030, Tel: (11) 4434-7873 / 2146/ 5761 - E-mail: gabriele@onixlimp.com.br, neste ato representada pelo Sra. **GABRIELE POLLA ZANCANARO,** portadora do RG n. 32965514-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. 224703158-75, e designada **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização formalizada no processo Dispensa de Licitação nº. 29/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inc. II, enquadrado ainda no art. 2, §3º, inc. V, do Decreto Estadual nº 1.126 de 20 de setembro de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação via Dispensa de Licitação da empresa BLAUNOX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ n. 25.881.821/0001-05, para aquisição de contêineres de plástico para compor a Central de resíduos do Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso.

1.2. Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Container	Container de Lixo 1000 Litros sem Pedal é fabricado em Polietileno de Média ou Alta Densidade (PEMD ou PEAD) 100% virgem, material de alta qualidade, resistência e durabilidade. Dimensões: 1026 × 1275 × 1400 cm	13	R$1.831,00	R$ 23.803,00
Contentor	Contentor plástico 240L com rodas de 200mm. Injetado em plástico polipropileno (PP) com proteção UV. Acompanha um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação, eixo das rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Capacidade: 240L Medidas: 1060mm (altura) x 570mm (largura) x 720mm (profundidade).	2	R$ 374,90	R$ 749,80
Total				R$ 24.552,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.552,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

4. CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/DETALHAMENTO TÉCNICO

4.1. A Contratada deverá fornecer todos os itens em até 30 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

4.2. Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar qualquer item ou serviço que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição daqueles eventualmente fora das especificações, ou prorrogar o prazo de entrega do item mediante justificativas da contratada, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual.

4.3. O produto deve ser entregue na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sito a R. C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-926, aos cuidados do Núcleo de Sustentabilidade.

4.4. Os itens contratados deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça/Fundo de Apoio ao Judiciário/FUNAJURIS para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.601 - Funajuris

Programa: 529 - Aprimoramento do suporte e da gestão organizacional do Poder Judiciário

PAOE: 1506 - Ampliação das ações de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau

Medida: Aprimoramento das ações do Núcleo Socioambiental

Natureza da Despesa/Valor: 3.3.90.30.1.1 - R$ 24.552,80

Fonte: 1.760.0000/2.760.0000

Região: 9900

Dotação Orçamentária: 03601.0002.02.122.529.1506.9900.3390000001.760.0000.4.1

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MODO DE PAGAMENTO

6.1. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal e ou documento equivalente referente aos bens entregues, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber o crédito;

6.2. Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizará conferência e atestá-la, nos termos do termo de referência e das cláusulas contratuais avençadas, encaminhando-a ao Departamento do Funajuris para pagamento.

6.3. Deverá acompanhar a Nota Fiscal ou equivalente documentação de comprovação de regularidade fiscal;

6.4. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal;

6.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

7.2. Fornecer o objeto quando requisitado pelo Fiscal do Contrato, observando o preço unitário, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Serviço;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela Fiscal do contrato Sra. **ELAINE CRISTINA PINCERATO ALONSO** – Assessora do Núcleo de Sustentabilidade, matrícula 48064 - E-mail: elaine.alonso@tjmt.jus.br e como fiscal substituta a Sra. **VERA LÍCIA DE ARIMATÉIA SILVA** – Gestora administrativa do Núcleo de Sustentabilidade, matrícula n. 24701 e E-mail vera.silva@tjmt.jus.br.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a Empresa

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

Contratada se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento.

9.1.2. Manter, durante o processo de aquisição, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefone, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante orocesso de aquisição, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela contratante.

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado pela contratante., as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais e Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE, como medida a verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.10. Cumprir fielmente todos os termos do Termo de Referência;

9.1.11. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

9.2. São Obrigações da Contratante:

9.2.1. Convocar o CONTRATADO para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail e/ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp) indicado pela própria contratada;

9.2.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos da utilização dos bens, desde que as informações não sejamobjeto de sigilo da instituição;

9.2.3. Notificar por escrito à empresa contrata, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos bens;

9.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.5. Fornecer todos os dados necessários para execução da aquisição dos bens, como mapas de referência, legislação vigente, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Caso a empresa fornecedora não efetue a entrega dos produtos (inexecução total), ser-lhe-á aplicada à multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho, independente de prejuízo, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.3. No caso de descumprimento das demais condições previstas no contrato (inexecução parcial), ser-lhe-á aplicada à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, até o limite de 20% (vinte por cento), quando então será considerada inexecução total, a juízo discricionário da administração, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

10.4. O não atendimento quanto à substituição do bem defeituoso implicará na regra anterior.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger osdados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e às cláusulas deste contrato.

12.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13.2. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no artigo 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2023.

- assinado digitalmente -
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Tribunal de Justiça
CONTRATANTE

SIGNATÁRIO
Gabriele Polla Zancanaro
Data: 08/12/2023 09:05
#1518377695c211ee9f9442010a2b60d3

- assinado digitalmente -
Representante **GABRIELE POLLA ZANCANARO**
BLAUNOX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIXEIRAS LTDA.
CONTRATADA

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:3C390000-A8BD-96B5-84FA-08DBF6CFD24D

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Assinado em 06/12/2023 22:54:28

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**
Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7?sv**
Validador

Página de auditoria

Hash SHA256 do original: **ba024b4a71208c315f484b46ee1f458b6e408a672ef024f91a9d38de4ca67b8e**

Link de validação: **https://valida.ae/2ea2e566818c1dfe02089e9c3e60a1fc7dd8dce3eccd295c7**

Última atualização em **08 dez 2023 09:05**

Assinaturas realizadas: **1/1**

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Gabriele Polla Zancanaro
Data: 08/12/2023 09:05
#1518377695c211ee9f9442010a2b60d3

Histórico

08/12/2023 09:05 **Gabriele Polla Zancanaro** (financeiro1@onixlimp.com.br, CPF 224.703.158-75) criou este documento

08/12/2023 09:05 **Gabriele Polla Zancanaro** (financeiro1@onixlimp.com.br, CPF 224.703.158-75) visualizou este documento pelo IP 200.168.77.93

08/12/2023 09:05 **Gabriele Polla Zancanaro** (financeiro1@onixlimp.com.br, CPF 224.703.158-75) assinou este documento pelo IP 200.168.77.93